



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

NOTA OFICIAL

À Presidência da CACBPM

Venho através da presente correspondência, informar a essa CACBPM, que conforme a Lei Pelé (Lei 9.615/98), Estatuto da CBPM, Regimento Interno do CACBPM e demais regulamentos pertinentes, que a Diretoria da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno (CBPM) está **assumindo a organização**, passando a gerenciar as etapas do processo eleitoral da CACBPM 2020 (mandato 2021/2024).

Em conformidade com o Item I, do anexo I da CACBPM, deverá ser atendida a decisão da organização da eleição pela organização do desporto (CBPM), conforme previsão do art. 23, §2º da Lei 9.615/98, conforme segue:

X ▲ L9615 - Consolid...
planalto.gov.br

~~Obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do inciso II do caput, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.~~ [\(Incluído pela Medida Provisória nº 671, de 2015\)](#)

~~§ 2º Os representantes dos atletas de que trata o inciso III do caput deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 22.~~ [\(Incluído pela Medida Provisória nº 671, de 2015\)](#)

§ 1º Independentemente de previsão estatutária, é obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do inciso II do caput deste artigo, assegurados o processo regular e a ampla defesa para a destituição. [\(Incluído pela Lei nº 13.155, de 2015\)](#)

§ 2º Os representantes dos atletas de que trata o inciso III do caput deste artigo deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 22 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 13.155, de 2015\)](#)

Art. 24. As prestações de contas anuais de todas as



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

Corroborando com essa assertiva, o art. 12, alínea "a" do Estatuto da CBPM, onde explicita que os deveres de cumprimento de decisões emanadas pela CBPM, são obrigações estatutárias de seus filiados (inclusive a CACBPM).

Outrossim, essa CBPM informa as seguintes alterações e corrobora ações emanadas pela CACBPM, sobre a Eleição da CACBPM 2020, assim sendo:

- Todos os atletas que competiram no Campeonato Brasileiro de 2016 até o presente momento, estão aptos a votar e exercer o direito do sufrágio. Ressalte-se que é necessário a competição ter sido realizada pela CBPM ou com resultados no site oficial da CBPM;
- Tendo em vista a situação de "Pandemia" mundial provocada pela Covid-19, bem como a orientação das autoridades competentes, será permitido excepcionalmente a inscrição das chapas eleitorais por plataforma online, isto é, através do e-mail eleicoescacbpm2020@gmail.com, canal direto estabelecido pela CBPM para o controle eleitoral. Resta no momento cancelado, outros canais digitais de apuração de voto e inscrição das chapas eleitorais (google forms entre outros). A inscrição presencial das chapas, também é permitida nos moldes do Regimento Interno da CACBPM;
- Os votos diretos dos atletas habilitados será através de plataforma online, sendo exercido através do e-mail eleicoescacbpm2020@gmail.com, canal oficial do pleito eleitoral, sendo revogados de pleno direito outros sistemas.

Outrossim, será **OBRIGATÓRIO** o envio de RG e CPF anexo ao voto, somente sendo computado os atletas maiores ou iguais a 16 anos de idade na data da eleição;

- A comissão de apuração será presidida e composta pelo Diretor Técnico da CBPM (Celso Sooma Sasaqui) e funcionário da CBPM a ser escalado pelo mesmo;
- As datas estabelecidas para o pleito eleitoral da CACBPM serão obedecidas, conforme documento emanado pela Presidência da CACBPM (sem data), publicado em 28/10/2020 no site da CBPM, assim sendo:

Seguir-se-á o seguinte calendário:

26 de outubro de 2020 até 26 de novembro de 2020 – prazo para inscrição das chapas;

27 de novembro de 2020 – publicação das chapas que poderão participar das eleições;

03 de dezembro de 2020 – eleição das chapas e divulgação do resultado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada a União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

Concluindo, a Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno (CBPM) espera que a eleição da CACBPM, seja mais uma oportunidade de valorar o atleta de Pentatlo Moderno, sendo um meio dos participantes atuarem na melhoria do esporte nacional. Cabe ressaltar, que a CBPM preza em todas as suas atividades pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, conforme prevê seu Estatuto no art. 4º, §2º.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020.



HELIO MEIRELLES CARDOSO
Presidente da CBPM